



Manifestações da Funpresp-Exe - Consulta Pública - Front to Back

N°	Instituição	Documento	Item	Descrição do Item	Contribuições	Objetivo	Manifestações FUNPRESP-EXE	Acatado		Alterações no Edital	
								Sim	Não	Sim	Não
1	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.6.5.	Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”.	Porque existe essa restrição? O MITRA é cliente servidor, mas a proposta que estamos propondo não considera a instalação em ambiente da Funpresp.	Retirar restrição da arquiteutura Cliente x Servidor.	Acatado Parcialmente. O item será revisado no edital para deixar claro que só seria aceita uma arquitetura cliente x servidor no caso do sistema contemplar servidor totalmente sob a gestão do Fornecedor. DE: Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”. PARA: Só serão aceitas aplicações com arquitetura do tipo "cliente x servidor" cujo a gestão do servidor esteja totalmente sob a responsabilidade da CONTRATADA.	X		X	
2	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	23.6.5	Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”.	Deixar claro que o objetivo é que a solução seja fornecida em modelo SaaS (como serviço) e sem a necessidade de instalação local, na Funpresp, de clientes para acesso da solução.	Retirar restrição da arquiteutura Cliente x Servidor.	Acatado Parcialmente. O item será revisado no edital para deixar claro que só seria aceita uma arquitetura cliente x servidor no caso do sistema contemplar servidor totalmente sob a gestão do Fornecedor. DE: Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”. PARA: Só serão aceitas aplicações com arquitetura do tipo "cliente x servidor" cujo a gestão do servidor esteja totalmente sob a responsabilidade da CONTRATADA.	X		X	
3	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	23.6.5	Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”.	A aplicação da LOTE45 é do tipo cliente/servidor, conforme descrições em anexo. Entendemos que não é prejuízo à Funpresp este tipo de arquitetura. Oferecemos um leque robusto de condições de segurança e escalabilidade. Avaliem, por favor.	Retirar restrição da arquiteutura Cliente x Servidor.	Acatado Parcialmente. O item será revisado no edital para deixar claro que só seria aceita uma arquitetura cliente x servidor no caso do sistema contemplar servidor totalmente sob a gestão do Fornecedor. DE: Não será aceita aplicação com arquitetura do tipo “cliente x servidor”. PARA: Só serão aceitas aplicações com arquitetura do tipo "cliente x servidor" cujo a gestão do servidor esteja totalmente sob a responsabilidade da CONTRATADA.	X		X	
4	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	14.2	A Licença de Uso deverá ser disponibilizada para uso em no mínimo 4 (quatro) ambientes de infraestrutura tecnológica: (i) produção; (ii) desenvolvimento; (iii) homologação; e (iv) qualidade.	Será necessário mesmo 4 ambientes? Isso pode aumentar os custos do sistema. O padrão dos nossos cliente é de uma base de produção e uma de homologação.	Reduzir o número de ambientes de infraestrutura tecnológica solicitados na Licitação.	Acatado. DE: A Licença de Uso deverá ser disponibilizada para uso em no mínimo 4 (quatro) ambientes de infraestrutura tecnológica: (i) produção; (ii) desenvolvimento; (iii) homologação; e (iv) qualidade. PARA: A Licença de Uso deverá ser disponibilizada para uso em no mínimo 2 (dois) ambientes de infraestrutura tecnológica: (i) produção; (ii) homologação.	X		X	
5	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	14.5.3.	Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA.	Caso seja necessária visitas presenciais por pedido da Funpresp, o custo dessas visitas ficam a cargo da contratada? Esse ponto pode encarecer os valores finais do projeto.	Esclarecimentos sobre os Custos de execução do serviço de Manutenção listado na Licitação.	Não Acatado. Item mantido, todos os custos de manutenção com necessidade de presença física (ou não) do técnico ficam a cargo da Contratada.		X		X
6	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	15.3.1.	Os dados necessários para integração entre os sistemas, são diversos, tais como: importação de arquivos de preço divulgados pela Anbima e B3, importação de movimentações financeiras registradas na custódia de compra e venda de ativos, importação de arquivos XML dos Fundos de Investimento e exportação de arquivos XML dos Planos da Fundação conforme estabelecido pelo Regulador, importação de arquivo com informações sobre as Operações com Participantes da Fundação, exportação de movimentações das unidades contábeis para o sistema de controle interno, exportação de preços e movimentações para o sistema de controle interno, etc. No geral, o SINV deve captar informações de mercado, da custódia e de sistemas internos de controle interno, como por exemplo, a tesouraria, devendo processar esses dados, gerando informações para integração com os demais sistemas de controle interno, como por exemplo, para o cálculo de cota e registro contábil.	Essas integrações estão sendo pensadas para serem feitas de que forma? Para o projeto, estamos pensando em integrações via arquivos.	Esclarecimentos sobre as Integrações entre sistemas exigidas no Termo de Referência.	Acatado Parcialmente. O item será revisado no edital para deixar claro as exigências da Funpresp-Exe sobre a integração entre sistemas, destacando a necessidade de ausência de intervenção operacional na comunicação entre os ambientes, ou seja, integrações majoritariamente via API/Web Service ou servidor SFTP. DE: Os dados necessários para integração entre os sistemas, são diversos, tais como: importação de arquivos de preço divulgados pela Anbima e B3, importação de movimentações financeiras registradas na custódia de compra e venda de ativos, importação de arquivos XML dos Fundos de Investimento e exportação de arquivos XML dos Planos da Fundação conforme estabelecido pelo Regulador, importação de arquivo com informações sobre as Operações com Participantes da Fundação, exportação de movimentações das unidades contábeis para o sistema de controle interno, exportação de preços e movimentações para o sistema de controle interno, etc. No geral, o SINV deve captar informações de mercado, da custódia e de sistemas internos de controle interno, como por exemplo, a tesouraria, devendo processar esses dados, gerando informações para integração com os demais sistemas de controle interno, como por exemplo, para o cálculo de cota e registro contábil. PARA: Os dados necessários para integração entre os sistemas, são diversos, tais como: importação de arquivos de preço divulgados pela Anbima e B3, importação de movimentações financeiras registradas na custódia de compra e venda de ativos, importação de arquivos XML dos Fundos de Investimento e Exportação de arquivos XML dos Planos da Fundação conforme estabelecido pelo Regulador, importação de arquivo com informações sobre as Operações com Participantes da Fundação,	X		X	

							arquivo com informações sobre as Operações com Participantes da Fundação, exportação de movimentações das unidades contábeis para o sistema de controle interno, exportação de preços e movimentações para o sistema de controle interno, etc. No geral, o SINV deve captar informações de mercado, da custódia e de sistemas internos de controle interno, como por exemplo, a tesouraria, devendo processar esses dados, gerando informações para integração com os demais sistemas de controle interno, como por exemplo, para o cálculo de cota e registro contábil. Ademais, as integrações do SINV devem evitar a necessidade de intervenção operacional na comunicação entre os ambientes, ou seja, deve-se buscar integrações majoritariamente via API/Web Service ou servidor SFTP.				
7	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	15.5.1.	A Fase I – Planejamento – corresponde à execução das atividades que culminam com a entrega e aceite do documento de Plano de Implantação que contemple minimamente: (i) o escopo do trabalho; (ii) o cronograma detalhado de atividades; (iii) as responsabilidades; (iv) os procedimentos a serem executados para operacionalização do SINV, incluindo a migração de dados; (v) a análise da estrutura de contas de investimentos, dos planos de benefícios, do regulamento de empréstimo e dos processos operacionais da FUNPRES-P-EXE que ensinarão obrigatoriamente as configurações e parametrizações no SINV; (vi) plano de capacitação; e (vii) Etapas de Implantação;	"(iv) os procedimentos a serem executados para operacionalização do SINV, incluindo a migração de dados;" Não realizamos a migração de dados passados do sistema.	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. Item será retirado do edital.	X		X	
8	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	16.7.6	Customização da aplicação, que implica na alteração do código fonte do software, visando criar e alterar funcionalidades do SINV;	A LUZ não realiza customizações específicas para clientes. Se trata de um sistema de prateleira. É preciso toda uma análise e aprovação, além de levantamentos de custos para a realização de desenvolvimentos. O que está sendo proposto é um sistema já utilizado pelo mercado, que foi desenvolvido considerando as melhores práticas definidas pelos reguladores, e que será parametrizado de acordo com as necessidades da fundação, mas não está previsto, nesse primeiro momento, desenvolvimentos e não podemos atrelar uma obrigação de desenvolvimentos ao contrato.	Retirar o serviço de Customização.	Não Acatado. As características de negócio da Funpres-Exe permitem que eventuais necessidades de customização sejam necessárias.		X		X
9	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	17.1.1.	A customização é caracterizada pela produção e alteração de códigos de software visando criar e alterar funcionalidades do SINV em linguagens de programação e/ou ferramentas de Business Intelligence (BI), contemplando as atividades de análise de negócio, análise de requisitos, projeto (arquitetura), programação, testes, homologação, implantação e operação assistida, assim como a geração da documentação associada.	Idem ao item anterior. Não poderemos seguir no processo de contratação se não houver cláusulas dizendo que os desenvolvimentos terão de ser analisado entre as partes, e não poderá haver penalizações caso a LUZ se recuse a realizar alguns desenvolvimentos específicos.	Retirar o serviço de Customização.	Não Acatado. As características de negócio da Funpres-Exe permitem que eventuais necessidades de customização sejam necessárias.		X		X
10	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	19.1.1.	Os requisitos funcionais a serem avaliados na prova de conceito são obrigatórios.	Qual a porcentagem de atendimento da prova de conceito?	Esclarecimentos sobre a Prova de Conceito.	Acatado parcialmente. Item será revisado no edital a ser lançado com documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, sendo assim, alguns serão flexibilizados e poderão constar como em desenvolvimento.	X		X	
11	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.1.	Em decorrência da possibilidade de defasagem entre a chegada e a identificação final dos recursos, é condição sine qua non para contratação do SINV a capacidade de refazer a distribuição dos recursos alocados, reprocessando as movimentações iniciais. Esse reprocessamento deve alcançar toda a estrutura da carteira e não deve ser objeto de implementação por parte da CONTRATADA. Ou seja, trata-se de um requisito básico que deve estar contemplado na Gestão e Execução dos investimentos.	Peço que detalhem melhor o requisito, se possível com um exemplo de como esse processo ocorre.	Esclarecimentos sobre o processo de identificação final do recurso e reprocessamento da Carteira.	Acatado. Item será revisado no edital para detalhar o processo de reprocessamento da Carteira. DE: Em decorrência da possibilidade de defasagem entre a chegada e a identificação final dos recursos, é condição sine qua non para contratação do SINV a capacidade de refazer a distribuição dos recursos alocados, reprocessando as movimentações iniciais. Esse reprocessamento deve alcançar toda a estrutura da carteira e não deve ser objeto de implementação por parte da CONTRATADA. Ou seja, trata-se de um requisito básico que deve estar contemplado na Gestão e Execução dos investimentos. PARA: Em decorrência da possibilidade de defasagem entre a chegada e a identificação final dos recursos, é condição sine qua non para contratação do SINV a capacidade de refazer a distribuição dos recursos alocados, reprocessando as movimentações iniciais. Esse reprocessamento deve alcançar toda a estrutura da carteira e não deve ser objeto de implementação por parte da CONTRATADA. Ou seja, trata-se de um requisito básico que deve estar contemplado na Gestão e Execução dos investimentos. Para melhorar a compreensão do processo, segue exemplo: (i) na data X a FUNPRES-P-EXE recebe uma prévia da identificação dos recursos aportados por seus Participantes e Patrocinadores (R\$ Y) e segue com as aplicações e boletagens considerando esse rateio prévio do valor recebido inicialmente entre suas diversas unidades contábeis (plano, teses de aplicação, perfis de investimento, etc.); (ii) na data Z a FUNPRES-P-EXE recebe a identificação final do recursos aportados na data X, sendo necessário o reprocessamento do rateio entre as unidades contábeis, de modo que, o valor total do dia não será inferior à prévia enviada inicialmente (R\$ Y), trata-se apenas de ajustes de rateio entre as unidades contábeis.	X		X	
12	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.3.16.	Permitir geração de relatórios para o histórico de movimentações de no mínimo 36 meses (legado), sendo o fornecedor, responsável pela alimentação do legado no sistema.	O histórico de movimentação que ficará salvo é o que estiver a partir da implantação do projeto.	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. Item será retirado do edital a ser lançado na praça.	X		X	

13	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.4.4.	Integrar o lançamento dos movimentos financeiros e impacto nos estoques dos ativos no Sistema de Controle de Investimentos.	Qual é o sistema financeiro. Aqui podemos fazer via arquivo no formato padrão do MITRA	Esclarecimentos sobre o processo de integração com o Sistema de Controle de Investimentos.	Acatado Parcialmente. O item será revisado no edital para inserir o fornecedor do Sistema de Controle de Investimentos, contudo, não serão aceitas integrações no formato padrão de arquivo do Sistema Front to Back, que deve se adaptar ao formato padrão do sistema atual. DE: Integrar o lançamento dos movimentos financeiros e impacto nos estoques dos ativos no Sistema de Controle de Investimentos. PARA: Integrar o lançamento dos movimentos financeiros e impacto nos estoques dos ativos no Sistema de Controle de Investimentos, fornecido pela prestadora desse serviço.	X		X	
14	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.4.5.	Fornecer críticas e conciliar os lançamentos feitos na Mesa de Operações (exemplo: evento em plano não permitido, lançamento em data anterior já fechada, divergência entre somatório das subcontas e da conta agregada);	Alguns desses alertas não são atendidos pelo MITRA e não podemos nos responsabilizar por atender/desenvolver.	Retirar obrigatoriedade de alguns Alertas.	Não Acatado. O item pode ser flexibilizado para Prova de Conceito, mas todos os alertas devem ser entregues ao final do Projeto. O Fornecedor deve destacar qual o alerta específico que não atende para a FUNPRES-P-EXE avaliar a possibilidade de flexibilização.		X		X
15	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.4.10.	Conciliar posição e movimentação: integrar sistema com o Custodiante, sincronizando automaticamente (utilizando Webservices do Custodiante) posições de investimento, movimentações, despesas e ao final, destacar as discrepâncias;	Qual é o custodiante? Só temos webservice com o ITAU - INTRAG. Não iremos desenvolver webservice para esse projeto.	Especificar o Custodiante da Fundação.	Não Acatado. O Custodiante é o BTG Pactual, contudo, a integração com a custódia é condição obrigatória para o projeto, tendo em vista a redução de riscos operacionais.		X		X
16	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	22.5.26.	Permitir geração de relatórios para o histórico de movimentações de no mínimo 36 meses (legado), sendo o fornecedor, responsável pela alimentação do legado no sistema.	Idem 22.3.16	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. Item será retirado do edital.	X		X	
17	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.3.2.	Disponibilidade de link de no mínimo 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) e da solução em 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) em razão das eventuais mudanças programadas.	Mudanças programadas não deveriam ser contabilizadas no tempo de disponibilidade	Retirar Mudanças Programadas da avaliação de Disponibilidade do sistema.	Acatado. DE: Disponibilidade de link de no mínimo 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) e da solução em 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) em razão das eventuais mudanças programadas. PARA: Disponibilidade da aplicação de no mínimo 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), sem contabilizar eventuais mudanças programadas previamente combinadas com a Funpresp-Exe.	X		X	
18	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.4.2.	Migração, no período de até 30 dias ao término efetivo do contrato, das licenças e dos dados para a CONTRATANTE.	A proposta que estamos considerando não considera a transferência de licença à FUNPRES-P-EXE.	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. DE: Migração, no período de até 30 dias ao término efetivo do contrato, das licenças e os dados para a CONTRATANTE. PARA: Exportação dos dados para a CONTRATANTE, no período de até 30 dias ao término efetivo do contrato.	X		X	
19	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.4.2.1.	Realizar a migração das bases de dados em formato e local definidos pela CONTRATANTE;	A LUZ não realiza a migração de dados.	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. Item será retirado do edital.	X		X	
20	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.4.2.2.	Disponibilizar as bases de dados em banco de dados consagrados no mercado, tais como MYSQL, PostgreSQL ou SQLServer.	O Banco de dados do MITRA é Oracle. Não é possível entregar a base em outro formato.	Retirar restrição de Banco de Dados.	Acatado. DE: Disponibilizar as bases de dados em banco de dados consagrados no mercado, tais como MYSQL, PostgreSQL ou SQLServer; PARA: Disponibilizar as bases de dados em banco de dados consagrados no mercado, tais como MariaDB, PostgreSQL, Oracle ou SQLServer.	X		X	
21	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.5	DO DESEMPENHO	O Desempenho depende de fatores externos à LUZ.	Retirar restrição de Desempenho do Sistema.	Não Acatado. Fornecedor deve garantir desempenho do sistema, mesmo que envolva fatores externos.		X		X
22	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	23.6.6.	O sistema deverá ser funcional de forma independente do sistema operacional em uso, ou seja, deverá funcionar tanto em estações de trabalho Linux ou Windows, sem a necessidade de qualquer tipo de plataforma de compatibilidade.	A aplicação em si funciona apenas em windows, mas na forma como está sendo proposto, consideramos que seja necessário apenas uma máquina que consiga fazer conexão remota com o servidor onde estará instalado o MITRA.	Retirar restrição da utilização da aplicação em Windows e Linux.	Não Acatado. O item será revisado para deixar claro que essa restrição só será para aplicações que não sejam via Web e o Fornecedor forneça aplicativo instalado na máquina, contudo, tendo em vista o ambiente volátil de mercado, a FUNPRES-P-EXE não pode ter a restrição de utilização apenas para Windows.		X	X	
23	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	34.1.	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que seja(m) pertencentes ao sistema financeiro nacional. Além disso, comprovação de experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, totalizando, mediante uso da solução, no mínimo, patrimônio líquido de R\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de reais), que é uma referência de metade do patrimônio que a Fundação deve superar ao final do contrato.	1 atestado já basta?	Esclarecimentos sobre atestado de capacidade técnica.	Acatado. Item não será revisado no edital a ser lançado na praça, uma vez que já está claro que 1 (um) atestado é suficiente para comprovar adesão a exigência, tendo em vista que a palavra "atestado(s)" está no singular e plural.	X			X
24	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	34.3.	Declaração da licitante de que apresentará Gerente de Projetos, para execução do serviço de Implantação, com experiência mínima de 3 (três) anos na implantação do SIN- V da licitante, exercendo a função de Gerente de Projetos.	Pedimos a retirada desse item, ou então a retirada da restrição de tempo.	Retirar restrição de tempo do Gerente de Projetos.	Não Acatado. O Tempo de experiência dos profissionais é importante para o sucesso do Projeto de Implantação do Sistema.		X		X
25	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	34.4.	Declaração da licitante de que apresentará equipe de especialistas para a execução do serviço de Atendimento Especializado, com experiência individual somada mínima de 24 (vinte e quatro) meses na implantação do SIN- V da licitante, exercendo a função de analista de sistemas pleno ou superior (ou função similar e de nível compatível).	Pedimos a retirada desse item.	Retirar restrição de tempo da equipe de Atendimento Especializado.	Não Acatado. O Tempo de experiência dos profissionais é importante para a qualidade de prestação do serviço de Atendimento Especializado.		X		X
26	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	36.	A FUNPRES-P-EXE, acompanhada por representante designado pela LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, realizará a prova de conceito da SOLUÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do encerramento da etapa de lances, visando a realização de testes e comprovação dos requisitos descritos no item “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”.	Será passado item a Item? Qual é o mínimo a ser atingido? O que não atende, ficará como obrigação para desenvolvimento?	Esclarecimentos sobre a Prova de Conceito.	Acatado Parcialmente. Item será revisado no edital com documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto. Dessa forma, alguns serão flexibilizados e poderão constar como em desenvolvimento.	X		X	

27	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	41.	A prova de conceito será acompanhada por no mínimo 3 (três) representantes da FUNPRES-EXE e por no máximo 3 (três) representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo franqueado o acompanhamento por representantes dos licitantes interessados, que serão informados por mensagem (e-mail) ou por comunicado divulgado no site da FUNPRES-EXE acerca do local e do período da realização da prova de conceito.	Pedimos a retirada da limitação. A depender do assunto, pode ser necessária a participação de mais pessoas.	Retirar restrição da participação de pessoas na Prova de Conceito.	Acatado. Item será revisado no edital para permitir a participação de mais representantes. DE: A prova de conceito será acompanhada por no mínimo 3 (três) representantes da FUNPRES-EXE e por no máximo 3 (três) representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo franqueado o acompanhamento por representantes dos licitantes interessados, que serão informados por mensagem e-mail ou por comunicado divulgado no site da FUNPRES-EXE acerca do local e do período da realização da prova de conceito. PARA: A prova de conceito será acompanhada por no mínimo 3 (três) representantes da FUNPRES-EXE e por no mínimo 3 (três) representantes da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo franqueado o acompanhamento por representantes dos licitantes interessados, que serão informados por mensagem e-mail ou por comunicado divulgado no site da FUNPRES-EXE acerca do local e do período da realização da prova de conceito.	X		X	
28	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	52.8.3.	O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de desconto ou glosa conforme tabela abaixo, aplicados para cada chamado, salvo justificativa devidamente motivada e aceita pela CONTRATADA, ou acordo entre as partes.	Não concordamos com a forma de cálculo da multa. O Nosso SLA é realizado por análises mensais, e possui um nível de atendimento de 95%. Pela leitura do documento, a multa é aplica para cada chamado.	Revisar a Fórmula de Cálculo do SLA.	Não Acatado. Fornecedor deve garantir ao atendimento do SLA definido pela Funpresp-Exe.		X		X
29	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	52.9.	Indicador de Atraso para Customização (IAC):	A LUZ não trabalha com SLA para customização. Solicitamos a retirada desse item	Retirar o SLA de Customização.	Não Acatado. Fornecedor deve garantir ao atendimento do SLA de Customização, caso demandado, definido pela Funpresp-Exe.		X		X
30	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	55.2	Fase II – Execução: 120 dias após término da Fase I, correspondendo a 50% do valor do serviço de Implantação, vinculado à avaliação da execução do Plano de Implantação pela CONTRATANTE;	A estimativa da LUZ para a implantação é de 240 dias, dado o tamanho e complexidade da FUNPREP-EXE.	Revisar Prazo de Implantação.	Acatado Parcialmente. Item será revisado no edital com a média de prazo percebida nos competidores da Licitação. DE: Fase II – Execução: 120 dias após término da Fase I, correspondendo a 50% do valor do serviço de Implantação, vinculado à avaliação da execução do Plano de Implantação pela CONTRATANTE; e PARA: Fase II – Execução: 168 dias após término da Fase I, correspondendo a 50% do valor do serviço de Implantação, vinculado à avaliação da execução do Plano de Implantação pela CONTRATANTE; e	X		X	
31	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	60.	A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRES-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.	Exsitem alguns itens que não são atendidos pela LUZ (22.4.5., por exemplo). É obrigatório o seu desenvolvimento?	Esclarecimentos sobre o atendimento da totalidade de itens do Termo de Referência.	Não Acatado. Todos os itens devem ser entregues, mesmo que necessário o desenvolvimento, caso a Contratada não consiga atender, precisa sinalizar para que a Funpresp-Exe avalie a flexibilização na versão final do Edital.		X		X
32	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.6.	Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE, por seus empregados ou prepostos, em decorrência de erros na execução dos serviços.	Inserir: mediante comprovação de culpa da Contratada.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
33	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.9.	Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE ou por terceiros por ela autorizados.	Nosso jurídico não concorda com essa cláusula. Podemos nos sujeitar de forma ampla e irrestrita.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU.		X		X
34	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.11.	Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato;	Reparações desde que haja comprovação de que os defeitos/vícios se deram por culpa da Luz. Entendo que devemos estabelecer um prazo razoável e não deixar em aberto "estabelecido pelo Fiscal do Contrato"	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
35	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.12.	Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto que sejam causados diretamente à FUNPRES-EXE ou a terceiros, por culpa ou dolo, devendo ressarcir imediatamente a Fundação em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos sofridos.	Não estamos de acordo, é redundante e não aceitamos descontos nos pagamentos.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
36	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.19.	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	Se houver algum evento onde a FUNPRES-EXE dobre de tamanho durante o tempo de contrato, não podemos ser responsáveis por ter de redimensionar a infraestrutura, pois isso não seria um erro de dimensionamento nosso.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. É possível a contratada dimensionar as necessidades com base nas informações já disponíveis. Destaca-se que, em caso de surgimento de novo fato relevante que implique em necessidade de readequação dos preços previamente pactuados, a demanda será reavaliada com vistas a eventual celebração de termo aditivo de acrescimo, nos termos da legislação vigente.		X		X
37	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	69.20.	Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.	Favor detalhar melhor o que seriam essas amostras.	Esclarecimentos sobre a Prova de Conceito.	Acatado. Item será revisado no edital com documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do projeto, bem como, especificando que este item se refere a arquivos para realização de testes da base de dados geradas pelo sistema do Fornecedor.	X		X	
38	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	79.	À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.	Inserir que o serviço deverá ser feito caso haja culpa ou negligência da Luz na execução do serviço.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
39	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	87.	Na eventualidade de, conforme evidenciado pelo relatório ao item DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, não atendimento do NMS em três períodos de avaliação consecutivos, à CONTRATANTE será facultado o direito de rescindir o contrato unilateralmente.	Incluir que se forem casos em que a ineficiência ou atraso tenham ocorrido comprovadamente por culpa ou negligência da Luz.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
40	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	93.	É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da FUNPRES-EXE, salvo nos casos previstos em lei.	Não podemos aceitar essa cláusula. Determinar pelo menos um período mínimo de inadimplência	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Legislação vigente já prevê as exceções que afastariam a exigência em caso de inadimplência da Contratante.		X		X

41	Luz Engenharia	Anexo I - Termo de Referência	99.3.2.	Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à FUNPRES-P-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;	A LUZ estabelece limitação de responsabilidades: 7.3. Aplicam-se a este Contrato os pressupostos da responsabilidade civil subjetiva. Em conformidade com o art. 927 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), somente será verificado o dever de indenizar, da Contratada, se comprovada a existência de atos – negligência, imprudência ou imperícia – durante a execução das atividades vinculadas ao projeto contratado, que causem prejuízos à Contratante, observando o nexo de causalidade, além da necessidade de comprovação do elemento culpa. 7.3.1. Sem prejuízo ao disposto no caput desta Cláusula, a responsabilidade da Partes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, indiretos e imediatos, de acordo com o art. 402 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, ficando os danos diretos, indiretos e imediatos limitados a 3 (três) últimas mensalidades vigentes do Contrato, a partir da data da comprovação do dano sofrido, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, até a data do efetivo pagamento à outra Parte.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
42	Luz Engenharia	Anexo III - Minuta de Contrato	7.1	Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.	Fala que será exigida garantia contratual, o que conflita com o item 14 (pág 19), que diz que não tem garantia da execução e com o item 98 (pag 39), que fala que não haverá garantia contratual.	Revisar Item Contratual.	Acatado. Item será retirado do edital a ser lançado na praça.	X		X	
43	Luz Engenharia	Anexo III - Minuta de Contrato	11.4.1	Reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.	Apenas ficam retidos os valores das etapas das quais não foram entregues do projeto. Pedimos a retirada da cláusula.	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Contratada somente será responsabilizada por erros comprovados, respeitando o contraditório e ampla defesa.		X		X
44	Luz Engenharia	Anexo III - Minuta de Contrato	12.1.	É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.	Retirar essa cláusula	Revisar Item Contratual.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU, não obstante, salienta-se que a Legislação vigente já prevê as exceções que afastariam a exigência em caso de inadimplência da Contratante.		X		X
45	Luz Engenharia	-	-	-	3.1. Com relação ao software MITRA e seus respectivos módulos contratados, são obrigações da Contratante: 3.1.1. Não realizar qualquer ato ou conduta que tenha por objetivo a prática de engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do software e seus módulos; 3.1.2. Não realizar qualquer ato ou conduta que tenha por objetivo alugar, transferir, arrendar, emprestar, ou de qualquer outra forma dispor a terceiros, o software, seja de forma gratuita ou onerosa; 3.1.3. Atentar-se aos procedimentos estabelecidos no manual de utilização do software MITRA e seus respectivos módulos; 3.1.4. Informar à Contratada acerca de qualquer espécie de dificuldade técnica identificada durante o manuseio do software; 3.1.5. Apresentar estrutura tecnológica –hardware e software –apta a interagir com servidor de banco de dados e o terminal, via VPN (Site to Site) IpSec, a partir da rede de internet própria; e 3.1.6. Assinar instrumento particular de “Declaração de Finalização de Implantação” quando da finalização da instalação do software MITRA e seus respectivos módulos, nos moldes do Anexo I deste Contrato.	A LUZ possui em seu contrato cláusulas padrões de obrigação da contratante, e gostaríamos que elas fossem inseridas ao contrato.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU.		X		X
46	Luz Engenharia	-	-	-	4.1. São obrigações da Contratada: 4.1.1. A Contratada se obriga a fornecer uma ferramenta denominada MITRA, cuja especificação técnica está descrita no Anexo I deste Contrato; 4.1.2. A Contratada providenciará a instalação do software MITRA e os respectivos módulos contratados no local indicado pela Contratante; 4.1.3. O sistema que for instalado pela Contratada deverá ser comprovadamente isento de "vírus eletrônico" de qualquer espécie ou natureza. Os disquetes/programas serão submetidos ao controle de qualidade do Departamento de Informática da Contratante, no momento da instalação; 4.1.4. A Contratada envidará seus melhores esforços para manter o software em perfeitas condições de funcionamento, observada a política de Service Level Agreement ("SLA") prevista no Anexo III deste Contrato; 4.1.5. Fica ressalvado que a obrigação da Contratada ao fornecimento de serviços referentes ao suporte e manutenção do software se limita apenas às 04 (quatro) últimas versões disponibilizadas à Contratante, as quais são disponibilizadas de maneira periódica, a cada 04 (quatro) meses, de forma que esta aceita e reconhece a isenção de responsabilidade da Contratada quanto ao fornecimento de serviços referentes ao suporte e manutenção de quaisquer versões anteriores;	A LUZ possui em seu contrato cláusulas padrões de obrigação da contratada, e gostaríamos que elas fossem inseridas ao contrato.	Não Acatado. Item padrão dos contratos da Funpresp-Exe, em consonância com o modelo da AGU.		X		X

					4.1.6. Implantar a funcionalidade, realizando a parametrização do sistema MITRA com as informações necessárias. 4.1.7. Fornecer treinamento aos usuários do Contratante para o uso do novo relatório. 4.1.8. A Contratada enviará ao local indicado pela Contratante, com até 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura, a fatura correspondente ao mês de prestação do(s) serviço(s) contratados. Eventuais atrasos serão compensados com a postergação proporcional na data de vencimento; 4.1.9. Atentar-se às regras de confidencialidade deste documento. 4.2. Todo e qualquer serviço que não esteja convencionado neste Contrato terá sua execução condicionada à aprovação prévia e expressa da Contratante e mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes. 4.3. A Contratada não efetuará nenhum trabalho adicional ou quaisquer despesas extraordinárias, sem prévia autorização por escrito da Contratante que ficará com o direito de recusar qualquer faturamento relacionado com tais trabalhos.						
47	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.3.9	Após a boletagem, o próprio sistema deve enviar um e-mail no padrão estabelecido pelas corretoras, gestoras, etc (de alerta) com as operações para os endereços cadastrados;	Item não nativo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
48	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.3.10	Conter regras de alerta/bloqueio de boletas que apontem para eventuais desenquadramentos dos parâmetros definidos pelo compliance;	Item não nativo. Atualmente só é feito o alerta e não é feito o bloqueio. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
49	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.3.11	Controlar aluguel de ações, integrando com as informações das corretoras, Sistema de Controle de Investimentos e Custódia, deixando disponível o saldo de estoques, percentual disponível para aluguel, taxas de referências da B3, custos e rendimentos provenientes da operação, etc;	Item não nativo. O sistema sabe controlar e precificar Aluguel de Ações, porém o item parece mais amplo, envolvendo inclusive integração e, portanto, sugerimos que não seja considerado nativo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
50	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.3.13.4	Permitir simulação nas alterações de proporção entre carteiras, sinalizando quais operações devem ser executadas para atender a proporção sinalizada em sistema (rebalanceamento, como por exemplo, alteração da composição entre ativos de uma unidade contábil – aumentar renda variável e reduzir renda fixa, sistema sinaliza, compra da carteira performance e resgate na carteira preservação);	Item não nativo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
51	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.3.13.6	Permitir a simulação de Rentabilidade da Carteira em uma data futura, acruando a rentabilidade já acumulada mais o carregue de taxa de juros e cenários para variáveis como: CDI/Selic, inflação, bolsa, beta da carteira, curva de juros (nominais e reais), câmbio USD/BRL, variação dos segmentos menos líquidos (Operações com Participantes, Fundos Imobiliários, Estruturados);	Item não nativo. Atualmente o sistema não faz a projeção do beta da carteira. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
52	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.3	Realizar evolução patrimonial e o cálculo de cotas das carteira cadastradas no sistema (perfis, teses, estratégias de aplicação, etc), no mínimo, conforme Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores;	Item não nativo. O sistema atualmente faz a evolução patrimonial, mas não retorna o valor da cota. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Não Acatado. Item é essencial para validação da Prova de Conceito, tendo em vista que o cálculo da cota é um processo crítico para fundação.		X		X
53	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.5	Fornecer críticas e conciliar os lançamentos feitos na Mesa de Operações (exemplo: evento em plano não permitido, lançamento em data anterior já fechada, divergência entre somatório das subcontas e da conta agregada);	É necessário configurar as regras para críticas e, portanto, só é possível analisar o resultado do item ao longo do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
54	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.14	Permitir o cadastro e cálculo de corretagens/taxa de rebate/contrato por contraparte;	Item não nativo. O sistema atualmente recebe os valores desses custos como input e não faz o cálculo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
55	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.15	Verificar cálculo de rebate e custos de operações de produtos listados na B3;	Item não nativo. O sistema atualmente recebe os valores desses custos como input e não faz o cálculo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
56	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.20	Emitir relatório de tunelamento de preços das negociações realizadas de acordo com as taxas do túnel de referência da ANBIMA;	Item não nativo. Atualmente não capturamos o túnel de preços, mas existe forma de fazer o upload dessa informação para que possa ser emitido o relatório. Estamos prevendo durante o projeto fazer a carga automática dessa informação. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
57	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.21	Emitir avisos para negociações de taxas fora do túnel de referência da ANBIMA e oscilações fora de determinada banda;	Item não nativo. Atualmente não capturamos o túnel de preços, mas existe forma de fazer o upload dessa informação para que possa ser emitido o relatório. Estamos prevendo durante o projeto fazer a carga automática dessa informação. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
58	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.4.24	Calcular e provisionar taxa de custódia;	Item não nativo. O sistema atualmente recebe os valores desses custos como input e não faz o cálculo. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
59	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.5.10	Permitir análises de riscos de liquidez por plano e por fundo, inclusive com casamento com as obrigações do passivo, além de configurar regras relativas à liquidez de ativos e das carteiras conforme CVM, ANBIMA, PREVIC e etc., bem como permitir configurações personalizadas de índices de liquidez;	Item não nativo. O nosso módulo de Risco de Liquidez está sendo reformulado e sugerimos que as mudanças sejam especificadas junto com o cliente durante a fase de Discovery e entrega durante o projeto. Previsão de entrega dentro do prazo do projeto.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. O item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto.	X			X
60	Accenture	Anexo I - Termo de Referência	22.5.19	Realizar carga automática de rating das agências (S&P, Moody's e Fitch);	Item não nativo. O sistema atualmente pode receber os ratings das agências, porém não temos acesso direto aos dados. É necessário que o cliente forneça o dado ou a fonte para que possamos capturar e carregar dentro do sistema.	Flexibilização para Item não nativo na Ferramenta.	Acatado. Item será revisado no edital, com o documento da Prova de Conceito considerando os pontos essenciais para o início do Projeto, bem como flexibilizando a entrega deste item até o final do projeto. Ademais, destaca-se que os dados podem ser capturados via integração com o sistema Quantum ou upload via servidor SFTP.	X			X

61	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	16.5	As atividades deverão ser executadas em regime de 8 horas diárias por Especialista, perfazendo um total de 40 horas semanais, respeitado o horário de funcionamento da Entidade (08:00h até 20:00h), salvo acordo em contrário entre as partes.	Sugestão de alteração do horário de atendimento para mais próximo do início do mercado e algum período após o fim do mesmo, considerando liberação de dados da B3 e ANBIMA, como 8h30 às 20h30. Inclusive, este é o período que utilizamos para atender os clientes.	Alteração do Horário de Atendimento.	Acatado. Item será revisado no edital para adequação ao novo horário que é aderente ao horário de funcionamento da Funpresp-Exe. DE: As atividades deverão ser executadas em regime de 8 horas diárias por Especialista, perfazendo um total de 40 horas semanais, respeitado o horário de funcionamento da Entidade (08:00h até 20:00h), salvo acordo em contrário entre as partes. PARA: As atividades deverão ser executadas em regime de 8 horas diárias por Especialista, perfazendo um total de 40 horas semanais, respeitado o horário de 08:30h até 20:30h, salvo acordo em contrário entre as partes.	X		X	
62	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	22.3.16	Permitir geração de relatórios para o histórico de movimentações de no mínimo 36 meses (legado), sendo o fornecedor, responsável pela alimentação do legado no sistema.	A disponibilidade das movimentações nos 36 meses anteriores irá gerar um custo significativo ao projeto e será interessante validar que todos os competidores estão com o mesmo entendimento. Isto envolve conciliar todas as carteiras nos últimos 36 meses, dia-a-dia. Um outro caminho é ter o histórico de cota e patrimônio desde o início de cada fundo, perfil ou plano. Uma outra forma é que durante o período de implantação do projeto considerar, por exemplo, 3 meses de movimentações antes do go-live do sistema.	Retirar a necessidade de inserção de dados passados de outros sistemas.	Acatado. Item será retirado do edital a ser lançado na praça.	X		X	
63	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	22.3.14.1	Cálculo de taxa média por título de renda fixa nas seguintes formas: A Mercado, Na Curva, além de Curva e Mercado, conforme marcação definida no momento da compra;	O cálculo de preços para outros ativos do mercado (como Letras financeiras, Cdb's, CRIs, CRAs entre centenas de outros) é um requisito interessante às análises e gestão dos diversos fundos. Assim, a sugestão é que seja ampliado este item, ou criado um outro, incorporando outros tipos de ativos presentes nos fundos e carteiras da Funpresp, ou que se pretenda trabalhar.	Complementar o tópico de precificação dos Ativos.	Não Acatado. Entende-se que o texto se refere ao segmento de Renda Fixa, que já abrange os títulos citados na contribuição. Outros segmentos de Aplicação (Renda Variável, Exterior, etc.) são tratados em outros itens do documento.		X		X
64	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	22.5.3	Disponibilizar, Calcular e Analisar Modelos VAR de cálculo Paramétrico, Histórico e Estocástico;	Conforme nossos entendimentos sobre questões de Riscos, o VaR Estocástico pode ser um item suprimido ou colocado como desejável.	Retirar obrigatoridade do VaR Estocástico.	Acatado. Item será revisado no edital, tendo em vista que o sistema oferece outras opções de métrica de Risco. DE: Disponibilizar, Calcular e Analisar Modelos VAR de cálculo Paramétrico, Histórico e Estocástico. PARA: Disponibilizar, Calcular e Analisar no mínimo 2 (dois) Modelos de VAR dentre o (i) Paramétrico, (ii) Histórico ou (iii) Estocástico.	X		X	
65	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	22.5.4	Disponibilizar, Calcular e Analisar Métricas de Risco: VAR da carteira, VAR Marginal, VAR Componente, C-VAR, VAR Incremental, Benchmark VAR e Expected Shortfall;	O entendimento é que o C-VAR pode ser suprimido, uma vez que pode ser considerado como Expected Shorñall (Conditional VaR) ou do VaR Componente.	Retirar obrigatoridade do CVaR.	Acatado. Item será revisado no edital, tendo em vista que o sistema oferece outras opções de métrica de Risco. DE: Disponibilizar, Calcular e Analisar Métricas de Risco: VAR da carteira, VAR Marginal, VAR Componente, C-VAR, VAR Incremental, Benchmark VAR e Expected Shortfall. PARA: Disponibilizar, Calcular e Analisar no mínimo 5 (cinco) Métricas de Risco a seguir: (i) VAR da carteira, (ii) VAR Marginal, (iii) VAR Componente, (iv) C-VAR, (v) VAR Incremental, (vi) Benchmark VAR e (vii)Expected Shortfall.	X		X	
66	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	22.5.5	Cálculo de volatilidades e correlações: histórico, EWMA, GARCH;	Conforme nossa reunião sobre questões de Riscos, o método GARCH pode ser um item suprimido, já que o EWMA é utilizado largamente na indústria.	Retirar obrigatoridade do GARCH.	Acatado. Item será revisado no edital, tendo em vista que o sistema oferece outras opções de métrica de Risco. DE: Cálculo de volatilidades e correlações: histórico, EWMA, GARCH. PARA: Cálculo de volatilidades e correlações de no mínimo 2 (dois) métodos a seguir: (i) histórico, (ii) EWMA ou (iii) GARCH.	X		X	
67	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	23.3.4	O ambiente de hospedagem da solução deverá ser no Brasil, assim como deverá haver replicação dos dados em ambientes dentro dessa mesma região.	Uma vez que a solução é um serviço de software sendo prestado à Funpresp, entendemos que a hospedagem pode ser onde o fornecedor possui seus servidores e garanta os níveis de serviço requeridos. Assim, a sugestão é que este item seja ajustado ou suprimido.	Retirar restrição de armazenamentos fora do Brasil	Acatado Parcialmente. DE: O ambiente de hospedagem da solução deverá ser no Brasil, assim como deverá haver replicação dos dados em ambientes dentro dessa mesma região. PARA: O ambiente de hospedagem da solução deverá ser no Brasil, assim como deverá haver replicação dos dados em ambientes dentro dessa mesma região. Somente será permitido armazenamento em ambientes fora do Brasil no cenário em que o sistema não contemple o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos pela CONTRATADA.	X		X	
68	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	23.6.4	Realizar integrações aos serviços de correio eletrônico da FUNPRES-EXE.	Hoje não apresentamos este tipo de integração. Alguns clientes nossos identificam este tipo de integração como uma falha de segurança. De qualquer forma, os módulos de Compliance (CPM) de Relatórios (RPM) e de gestão de Riscos (APM) geram saídas de relatórios que podem ser anexados em e-mails, provendo o RPM vários tipos de arquivo (xls, xml, html, pdf, rñ, txt entre outros) que se queira compartilhar.	Retirar necessidade de integração com o Correio Eletrônico.	Não Acatado. É possível integrar sistemas com o correio eletrônico de forma segura, bem como se trata de uma prática comum do mercado, além de ser importante para os monitoramentos de enquadramento da Funpresp-Exe.		X		X
69	Lote 45	Anexo I - Termo de Referência	23.6.6	O sistema deverá ser funcional de forma independente do sistema operacional em uso, ou seja, deverá funcionar tanto em estações de trabalho Linux ou Windows, sem a necessidade de qualquer tipo de plataforma de compatibilidade.	A única exigência para executar os módulos cliente LOTE45 é ter um ambiente Windows nas estações de trabalho que estejam usando o software.	Retirar restrição da utilização da aplicação em Windows e Linux.	Não Acatado. Item será revisado para deixar claro que essa restrição só será para aplicações que não sejam via Web e o Fornecedor forneça aplicativo instalado na máquina, contudo, tendo em vista o ambiente volátil de mercado, não podemos ter a restrição de utilização apenas para Windows.		X	X	